



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 15.023.906/0001-07



## LEI MUNICIPAL Nº. 2.300/2015

**SÚMULA:** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM NO LOTE LP - PEN - 2, EM BENEFÍCIO A ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO NORTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**AUTORIA:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,**

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar serviços de terraplanagem no Lote LP - PEN - 2, de propriedade da ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO NORTÃO, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.684.085/0001-23.
- Art. 2º -** O serviço de terraplanagem se dará tão somente na área onde deverá ser instalado o campo de futebol society com grama sintética e pelo período estritamente necessário para realização do mesmo, desde que não prejudique os serviços públicos em andamento.
- Art. 3º -** A beneficiada como contrapartida assume o encargo de instalar no local o campo de futebol society com gramado artificial no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da conclusão da obra; bem como a continuar com a cessão dos espaços gratuitamente para a realização das atividades das escolinhas mantidas pela Secretaria de Esportes do Município de Alta Floresta/MT.
- Parágrafo Único -** Caso não seja instalado o campo, ou haja a recusa na cessão dos espaços no período de 1 (um) ano, deverá o Município cobrar da Associação ao custo de mercado o valor das horas máquinas.
- Art. 4º -** As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- Art. 5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
**Em 21 de dezembro de 2015.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeito Municipal**